



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1075, de 22 de junho de 1999.

**Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1060,
de 26 de maio de 1999.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

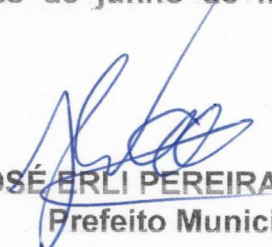
**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º- Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1060, de
26 de maio de 1999, passando a ter a seguinte redação:**

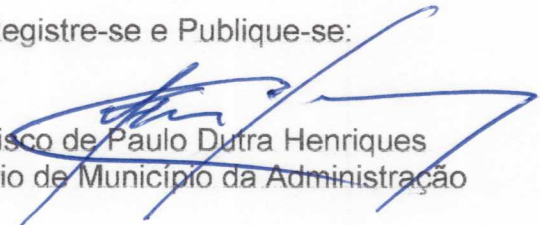
**"Art. 3º- O vencimento a ser pago será o correspondente ao
Padrão 08 - R\$ 201,95 (duzentos e um reais e noventa e cinco centavos)
Professor M3".**

**Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos (22) vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e
noventa e nove (1999).**


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Francisco de Paulo Dutra Henriques
Secretário de Município da Administração

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

22 / 06 / 99

